

11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho/Universidade de Aveiro/ Universidade do Porto**Escola de Ciências/Departamento de Física /Faculdade de Ciências**

Física

Doutor

Física

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|-------------------------------------|-----------------|-------|---------------------------|---------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Tópicos Avançados de Física I | F | Outra | 486 | 108(72T+36TP) | 18 | Obrigatória |
| Ensaio | F | Outra | 324 | 108(OT) | 12 | Obrigatória |

Notas:

(1) A unidade curricular Tópicos Avançados Física I poderá incluir u.c. oferecidas no âmbito de 2.ºs ciclos ou de outros 3.ºs ciclos ministrados pelas Universidades participantes ou por outras universidades, nacionais ou estrangeiras. Desta componente curricular poderão fazer parte créditos correspondentes a áreas científicas distintas da do Doutoramento, sujeitas a aprovação pela Comissão Científica do Programa.

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

A partir do 1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--------------------------------------|-----------------|-------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Tópicos Avançados de Física II | F | Outra | 162 | 54(OT) | 6 | Obrigatória |
| Empreendedorismo | GES | Outra | 162 | 54(OT) | 6 | Obrigatória |
| Tese | F | Outra | 3726 | 250 OT | 138 | Obrigatória |

Notas:

(1) A unidade curricular Tópicos Avançados Física II decorre no 2.º semestre do 1.º ano. Para além do tempo de trabalho no 2.º semestre do 1.º ano, a realização dos trabalhos conducentes à Tese prevê uma duração normal de quatro semestres de trabalho a tempo inteiro. As horas de contacto destinam-se a reuniões de trabalho com os orientadores e com o grupo de acompanhamento do doutorando.

N -Nova; D — Deslocada de ano ou semestre; DEN — Denominação Alterada; CH — alteração de horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

Universidade do Porto, 13 de Abril de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

203140437

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar**Despacho n.º 6971/2010**

A Universidade do Porto, através do seu Reitor, aprovou recentemente as alterações ao Regulamento das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência da Universidade do Porto por candidatos maiores de 23 anos.

Por isso, revela-se necessário adequar o regulamento de provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos que pretendam frequentar um dos cursos ministrados pelo Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

Assim, o Presidente do Conselho Directivo do ICBAS, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de

21 de Março, artigo 100.º alínea a) da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e artigo 17.º dos Estatutos de Ciências Biomédicas Abel Salazar, aprovados por despacho do Reitor da Universidade do Porto, de 16/12/2009, e publicado no *Diário da República*, 2.º Série, n.º 7, de 12 de Janeiro de 2010, aprova o regulamento das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto por candidatos maiores de 23 anos, em anexo ao presente despacho.

Com a entrada em vigor do regulamento ora aprovado fica revogado o anterior regulamento com a mesma designação.

ICBAS, 14 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira*).

Regulamento das Provas Especialmente Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência no Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, por Candidatos Maiores de 23 Anos.

1.º

Âmbito e objecto

O presente regulamento estabelece os procedimentos administrativos e regras a adoptar pelo ICBAS no que respeita às provas destinadas a avaliar a capacidade para frequentar os cursos aqui ministrados por indivíduos que reúnam as condições mencionadas nos números 1 a 3 do artigo seguinte.

2.º

Condições de acesso e inscrição

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas os interessados que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- b) Não sejam titulares da habilitação de acesso aos cursos ministrados no ICBAS.

2 — Aos interessados maiores de 23 anos, possuidores do 12.º ano e que tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário, é vedada a inscrição no ano da realização desses exames e nos dois anos subsequentes.

3 — Poderão também inscrever-se nas provas os interessados maiores de 23 anos que frequentem, tenham frequentado ou ainda que tenham concluído qualquer curso do ensino superior e que entretanto pretendem candidatar-se a curso para o qual não tenham habilitação de acesso.

4 — A inscrição é efectuada mediante entrega de boletim de candidatura, em modelo próprio, a disponibilizar pelo ICBAS, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não possui habilitação de acesso para o curso ou cursos a que se pretende candidatar;
- b) Fotocópia simples do Bilhete de identidade ou passaporte;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Documentos que comprovem as actividades desenvolvidas e as habilitações académicas;

5 — A inscrição nas provas implica o pagamento de uma taxa nos termos previstos na Tabela de Emolumentos da Universidade do Porto.

6 — O Boletim de candidatura poderá ser obtido junto do Serviços Académicos do ICBAS ou no site www.icbas.up.pt.

7 — A não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos prazos de candidatura acarreta o indeferimento liminar da mesma.

3.º

Componentes da avaliação

A avaliação da capacidade dos candidatos para a frequência dos cursos ministrados do ICBAS integra:

- a) A realização da prova ou provas a que se referem o artigo 5.º n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março;
- b) Avaliação curricular;
- c) Realização de entrevista.

4.º

Júri

1 — O Júri é designado pelo Conselho Científico do ICBAS, sob proposta do Director de curso, e é composto por três docentes, sendo obrigatoriamente presidido por um membro daquele Órgão.

2 — Ao júri compete a organização e realização do processo de selecção e, em especial:

- a) A elaboração da prova ou provas escritas e definição dos respectivos programas;
- b) Elaboração dos critérios de avaliação;
- c) A apreciação do currículo escolar e profissional dos candidatos e realização das entrevistas;
- d) A elaboração da lista final de graduação.

3 — A marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas a que se refere a alínea c) do número anterior é da responsabilidade do Júri e deve ser comunicada aos candidatos com uma antecedência de sete dias úteis.

5.º

Provas

1 — A prova ou provas mencionadas na alínea a) do artigo 3.º serão realizadas por escrito e incidem sobre matérias da área de conhecimento directamente relevante para o ingresso no curso a que se destina.

2 — As provas e matérias referidas no número anterior são anualmente fixadas para cada curso, pelo respectivo júri, e serão afixadas nos locais de estilo do ICBAS e publicadas no seu sítio na Internet.

3 — São excluídos do concurso os candidatos que falem, desistam, ou obtenham classificação inferior a 7.0 valores (numa escala de 0 a 20 valores).

4 — Não serão aceites para efeitos de candidatura a eventuais vagas a disponibilizar para ingresso em cursos do ICBAS as provas idênticas realizadas pelos candidatos em outros estabelecimentos de ensino.

6.º

Consulta e reapreciação das provas

1 — Os candidatos podem solicitar a consulta das provas a que se refere o artigo 3.º, alínea a) do presente regulamento e requerer a reapreciação das mesmas.

2 — O pedido de reapreciação da prova é dirigido ao Presidente do Júri, no prazo máximo de três dias úteis após a afixação dos resultados.

3 — O requerimento a que se refere o número anterior deverá dar entrada nos Serviços Académicos do ICBAS e implica o pagamento de uma taxa.

4 — O júri dispõe de 10 dias úteis para se pronunciar sobre o pedido mencionado nos números anterior.

5 — A decisão sobre os pedidos de reapreciação é notificada ao interessado, através de ofício registado, no prazo máximo de três dias úteis.

7.º

Avaliação curricular e entrevista

1 — O Júri do concurso fará uma apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, mediante critérios pré-estabelecidos e divulgados nos locais de estilo do ICBAS e no seu sítio na Internet;

2 — O Júri realizará uma entrevista, mediante critérios pré-estabelecidos e divulgados nos termos do disposto no número anterior e destina-se a:

- a) Apreciar e discutir o *curriculum vitae* do candidato;
- b) Apreciar e discutir as motivações do candidato para a escolha do curso superior;
- c) Fornecer ao candidato informações sobre o curso, seu plano curricular, exigências e saídas profissionais;

3 — Compete ao júri a marcação da data, hora e local da realização das entrevistas, que deverão ser comunicadas aos candidatos com uma antecedência mínima de sete dias em relação à data da realização das mesmas.

4 — A classificação da avaliação curricular e da entrevista é feita através da escala numérica de 0 a 20 valores.

8.º

Classificação e decisão final

1 — Para efeitos de classificação final dos candidatos, será atribuída a cada uma das componentes de avaliação a seguinte ponderação:

- a) Prova escrita — 50%;
- b) Análise curricular — 25%;
- c) Entrevista — 25%.

2 — A decisão de aprovação ou não aprovação traduz-se numa classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores e é o resultado da avaliação global das componentes mencionadas no número anterior, considerando-se aprovados os candidatos com uma classificação igual ou superior a 10,0 valores.

3 — A lista de classificação dos candidatos é tornada pública através de edital, afixado nos locais de estilo do ICBAS e publicado no seu sítio na Internet.

4 — Das deliberações do Júri referidas nos números anteriores não cabe recurso.

9.º

Efeitos e validade

A aprovação nas provas produz efeitos para a candidatura ao ingresso no curso do ICBAS para as quais foram realizadas e é válida no ano da aprovação e nos três anos lectivos subsequentes.

10.º

Disposições finais

1 — O Calendário do procedimento é fixado anualmente pelo Reitor da Universidade do Porto, e publicado atempadamente nos locais de estilo do ICBAS e no seu sítio na Internet.

2 — Além do calendário das acções a desenvolver, serão ainda divulgados atempadamente:

- a) Os prazos de candidatura;
- b) A Taxa de inscrição;
- c) Os critérios de classificação;
- d) O número de vagas para cada curso;
- e) Outras informações relevantes.

2 — Em tudo o que não estiver especialmente previsto neste regulamento aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regulamento das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência da Universidade do Porto e ainda o Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

11.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — Com a entrada em vigor do presente regulamento fica revogado o anterior regulamento das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência no Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto por candidatos maiores de 23 anos.

203144333

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas****Despacho (extracto) n.º 6972/2010**

Considerando o disposto no artigo 46.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), que ao estabelecer os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, possibilita, nos casos em que existindo disponibilidade orçamental, que haja lugar a alteração de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores do órgão ou serviço, por opção gestionária do respectivo dirigente máximo;

Considerando o elevado comprometimento para com o trabalho, ao nível de exigência do mesmo e aos resultados alcançados, foi considerado importante para a gestão do ISCSP recorrer a este mecanismo gestionario que a LVCR faculta, para reconhecer o esforço e empenhamento de alguns trabalhadores, dentro do limite das disponibilidades orçamentais;

Considerando que no orçamento do ISCSP para o ano de 2010 existe disponibilidade para a concretização destas alterações de posicionamento remuneratório;

Considerando que no âmbito da avaliação de desempenho de 2009, uma vez que na sua conduta atingiram e superaram todos os objectivos, demonstrando em permanência capacidades de liderança, de gestão, de orientação para os objectivos e de compromisso com o serviço. Destacaram-se de entre os restantes funcionários do ISCSP:

O Técnico Superior Pedro Lagos de Abreu pelo aumento exponencial do número de protocolos internacionais e nacionais celebrados, o aumento do número de alunos em mobilidade (77 % de aumento), a criação e dinamização do Gabinete de Saídas Profissionais;

A Coordenadora Técnica Maria da Conceição Milhinhos da Silva Santos pela coordenação e gestão das pós-graduações, que se verificou ser uma substancial mais-valia para o Instituto, tendo acarretado um lucro considerável e constituindo um aumento da oferta de formação avançada, disponibilizada pelo ISCSP.

Em face do supra exposto, tendo por objectivo constituir um bom exemplo de incentivo a todos os restantes colaboradores do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 e depois de ouvida a Comissão de Avaliação de

termino a alteração do posicionamento remuneratório para estes dois colaboradores, nas seguintes condições:

Pedro Lagos de Abreu, Técnico Superior, passará a estar colocado no nível remuneratório 23, com o montante pecuniário de € 1613,42 (mil seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos);

Maria da Conceição Milhinhos da Silva Santos, Coordenadora Técnica, passará a estar colocada no nível remuneratório 20, com o montante pecuniário de € 1458,94 (mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos).

Lisboa, 08 de Março de 2010. — O Presidente, *Professor Catedrático João Abreu de Faria Bilhim*.

203140997

Instituto Superior Técnico**Despacho n.º 6973/2010**

Designo, ao abrigo da alínea q) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o, Prof. Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa como Coordenadora do Programa Doutoral em Engenharia e Gestão.

Lisboa, 13 de Abril de 2010. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *António Manuel da Cruz Serra*.

203140697

Despacho n.º 6974/2010

Designo, ao abrigo da alínea o) do n.º 4 do artigo 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o professor Pedro Manuel Brito da Silva Girão presidente do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores (DEEC), com efeitos a partir de 8 de Abril de 2010.

13 de Abril de 2010. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *António Manuel da Cruz Serra*.

203140567

Despacho (extracto) n.º 6975/2010

Por despacho do reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 16 de Março de 2010:

Paulo Manuel Cadete Ferrão, professor associado de nomeação definitiva do Instituto Superior Técnico — contratado por tempo indeterminado em funções públicas, após aprovação em concurso, professor catedrático do mapa do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data de aceitação do mesmo, considerando-se exonerado no anterior lugar na mesma data, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 2, índice 300, da tabela do pessoal docente do ensino superior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

203143264

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Despacho n.º 6976/2010**

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, dispõe que as alterações, sem que modifiquem os seus objectivos, dos cursos que se encontram a ministrar, devem depender unicamente da aprovação dos órgãos legal e estatutariamente competentes de cada estabelecimento de ensino superior, de comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e da publicação das respectivas alterações na 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

a) No seguimento da proposta da Direcção de Curso, atento o despacho favorável dos Departamentos envolvidos e do Conselho Pedagógico da Escola de Ciências e Tecnologia, bem como o parecer favorável e a aprovação do respectivo plano de estudos pelo conselho científico da mesma Escola, tendo sido aprovada em reunião da Comissão Científica do Conselho Académico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro realizada em 12 de Março de 2010, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de